



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 120/2018

Processo Licitatório n.º 156/2018.

Pregão Presencial n.º 086/2018.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, número 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, telefone (51) 3023-8888 / (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870, e-mail [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br), neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcelo Wais**, portador da Carteira de Identidade n.º 7009036166, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal n.º 133/2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial n.º 086/2018** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de seguros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota municipal e de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial n.º 086/2018** e seus anexos.

FROTA MUNICIPAL																		
LOTE	ITEM	FABRICANTE	MODELO	PLACA	FAB.	MOD.	CHASSI	AJUSTE	FRANQ.	DM	DC	APP MORTE	APP INVALID.	D.M.H. P/ PESSOA	COMBUSTÍVEL	PASS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	FIAT	DOBLÓ ESSENCE 1.8	IYD-0872	2017	2018	9BD11960DH1142610	110,00%	1.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.000,00	FLEX	4	R\$ 1.168,06	R\$ 1.168,06
			Capacidade 04 pessoas, sistema para acessibilidade de cadeira de rodas com rampa manual e sistema de fixação para a cadeira de rodas.															
	2	GM CHEVROLET	SPIN LTZ AT	IYR-5914	2018	2018	9BGJCT7520JB264000	110,00%	1.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.000,00	FLEX	7	R\$ 1.418,77	R\$ 1.418,77
			Cobertura adicional: Cobertura separada para vidros,retrovisores, faróis e lanternas, guincho até 600km com transporte em caso de uso.															
	3	GM CHEVROLET	SPIN LTZ AT	IYR-5900	2018	2018	9BGJCT7520JB273195	110,00%	1.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.000,00	FLEX	7	R\$ 1.422,72	R\$ 1.422,72
Cobertura adicional: Cobertura separada para vidros,retrovisores, faróis e lanternas, guincho até 600km com transporte em caso de uso.																		
4	FIAT	TORO ENDURANCE	IYM-7181	2018	2019	9882261CXXKB83546	110,00%	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50000	7000	FLEX	5	R\$ 1.482,45	R\$ 1.482,45	
5		EQUINOX PREMIER	-	2018	2018	3GNAX9EX6JS631153	110,00%	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.000,00	GASOLINA	5	R\$ 2.383,00	R\$ 2.383,00	

	Cobertura adicional: Cobertura separada para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, guincho até 600km com transporte em caso de uso.																			
VALOR GLOBAL																		R\$ 7.875,00		

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

**2.1** O prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses, com a vigência da cobertura conforme informado no Anexo I - Termo de Referência que integra o edital Pregão Presencial n.º 086/2018.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de avaria ou sinistro.

**2.3** O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do Aviso do Sinistro.

**2.4** A **CONTRATADA** não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

**2.5** A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

**2.6** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE** e processada pela seguradora, mediante endosso.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

**3.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

**3.2** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, vencendo a primeira a partir de 30 (trinta) dias após a emissão da apólice, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação.

**3.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1 À CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II – Cumprir as posturas do **MUNICÍPIO** e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução deste contrato.
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- V – Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**5.2** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- II – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O termo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a cobertura do seguro iniciará a **zero hora do dia 02/10/2018 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 01/10/2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

**8.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**8.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar o que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

**8.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**8.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE	ITEM	FABRICANTE	MODELO	PLACA	ÓRGÃO	SETOR	MÉDIA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	1	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	IYD-0872	ASSISTÊNCIA	CREAS	3.475,03	34333	12.02.08.244.1006.2622.333903969
	2	GM CHEVROLET	SPIN LTZ AT	IYR-5914	SAÚDE	TRANSPORTE	4.220,89	33740	09.02.10.302.1004.2607.333903969
	3	GM CHEVROLET	SPIN LTZ AT	IYR-5900	SAÚDE	TRANSPORTE	4.232,67	33740	09.02.10.302.1004.2607.333903969
	4	FIAT	TORO ENDURANCE	IYM-7181	DESENVOLVIMENTO	DEMA	4.410,34	34168	11.04.18.542.1010.2628.333903969
	5	GM CHEVROLET	EQUINOX PREMIER	IYS-5048	GABINETE	GABINETE	7.090,19	33060	02.01.04.122.2002.2172.333903969

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**10.2** O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 01 de outubro de 2018.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

**CONTRATADA**

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Este CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_/\_\_/\_\_